



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**PESQUISA DE PREÇO**

**I – Descrição do objeto a ser contratado**

Contratação de empresa para prestação de serviços para regularização das instalações de alguns semáforos que se encontram em posição extremamente próxima a rede elétrica.

**II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa**

Tauana Wenning.

**III – Caracterização das fontes consultadas**

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no LicitaCon - RS.

**IV – Série de preços coletados**

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

| LOTE 1 |                                                                                            |                                                                                                |              |                |                 |              |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                  | SERVIÇO                                                                                        | PM MARAU     | PM TRÊS PASSOS | PM NÃO ME TOQUE | MÉDIA        |
| 01     | SEMÁFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X URUGUAI (sentido Soledade-Tapera)                 | REFAZER UMA BASE, REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO                                               | R\$16.200,00 | R\$11.000,00   | R\$14.650,00    | R\$13.950,00 |
| 02     | SEMÁFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X CRISTOVÃO COLOMBO (sentido Tapera-Soledade) | ANALISAR PARA REPOSICIONAR ESTRUTURA NO LOCAL OU REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO |              |                |                 |              |
| 03     | SEMÁFORO NO CRUZAMENTO OSVALDO JÚLIO WERLANG X FERNANDO FERRARI (sentido Tapera-Soledade)  | REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO                                                  |              |                |                 |              |
| 04     | CRUZAMENTO OSVALDO WERLANG X CASTELO BRANCO (sentido Soledade-Tapera)                      | REFAZER BASE E REINSTALAR CONJUNTO SEMAFÓRICO                                                  |              |                |                 |              |

**V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado**

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon.

**VI – Justificativa da escolha do fornecedor**

Na presente pesquisa não foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 30 de setembro de 2025.

*Tauana Wenning.*

Tauana Wenning.  
Auxiliar de Administração

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro a Empresa **ELISEU KOPP & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Wild, Nº 2200, Centro, na cidade de Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0006-21, legalmente representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO SEHNEM**, inscrito no CPF sob o nº 009.429.340.67, doravante denominada de **"CONTRATADA"**, têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base no que dispõe o Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Contratante através do instrumento de Contratação Direta nº 040/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Contrato Administrativo **"Aquisição de peças de reposição para manutenção dos Semáforos da marca Kopp"**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras; conforme tabela a seguir:

| ITEM | QUANT. | UN. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|---------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | 04     | UN            | Bolacha de Led Verde             | R\$ 290,00     | R\$ 1.160,00 |
| 02   | 04     | UN            | Bolacha de Led Vermelha          | R\$ 300,00     | R\$ 1.200,00 |
| 03   | 04     | UN            | Bolacha de Led Amarela           | R\$ 300,00     | R\$ 1.200,00 |
| 04   | 04     | UN            | Bolacha de Led Temporizada Verde | R\$ 420,00     | R\$ 1.680,00 |

|                  |    |    |                                                          |              |                      |
|------------------|----|----|----------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 05               | 04 | UN | Bolacha de Led Temporizada Vermelha                      | R\$ 420,00   | R\$ 1.680,00         |
| 06               | 02 | UN | Placa Controladora de Semáforo (PSC) - G. Focal Veicular | R\$ 1.495,00 | R\$ 2.990,00         |
| 07               | 02 | UN | Placa Controladora de Semáforo (PSC) - G. Focal Pedestre | R\$ 1.495,00 | R\$ 2.990,00         |
| 08               | 03 | UN | Placa de Potência Semáforo - Cód. 1917                   | R\$ 583,40   | R\$ 1.750,00         |
| <b>TOTAL R\$</b> |    |    |                                                          |              | <b>R\$ 14.650,00</b> |

**2.2** A Contratante se reserva no direito, de devolver ou solicitar a substituição dos produtos e serviços, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

**2.3** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** Após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho, a Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 15 (quinze) dias, na secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau, município de Não- Me- Toque/RS.

**3.1.1** O prazo que trata o item 3.1, poderá ser prorrogado, desde requerido e justificado pela contratada, e aceitado pela Contratante.

**3.2** Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.3** Correrão por conta da Contratada as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**4.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta, e neste Contrato Administrativo.

**4.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**4.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem aético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025

O **MUNICÍPIO DE MARAU - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 658, na cidade de Marau - RS, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **NAURA BORDIGNON**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alberto Borella, nº 179, Apto 604, Centro, nesta cidade de Marau - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, **CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.390.052/0001-11, com sede na Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1555, Chácara General Banda, na cidade de Três Corações - MG, CEP 37.414-000, e-mail [unidadesul@contransin.com.br](mailto:unidadesul@contransin.com.br), representada pelo sócio administrador, Senhor **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 859.891.186-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado este termo contratual, com fundamento no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025** e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula 1.ª. DO OBJETO

§1º. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa para realização de serviço especializado de instalação de colunas, braços e grupos focais e cabeamento aéreo no Município de Marau.*

| Item | Qtde | Un. | Cód.  | Descrição                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 1    | Un  | 37971 | Serviço especializado de instalação de colunas, braços e grupos focais e cabeamento aéreo no Município de Marau. | R\$ 16.200,00  | R\$ 16.200,00 |

§2º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a proposta da **CONTRATADA** e todos os anexos dos documentos citados.

### Cláusula 2.ª. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

§1º. O prazo de vigência contratual inicia na data da assinatura deste termo, **findando em 31 de agosto de 2025.**

§2º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme disposição legal.

### Cláusula 3.ª. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

§2º. Os serviços deverão seguir rigorosamente o disposto no **Termo de Referência.**

§3º. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação, configuração e programação completa de todo o sistema semafórico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo.**

§4º. A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município, imediatamente após o comunicado do Fiscal do Contrato.

§5º. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos ou terceiros;

§6º. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

### Cláusula 4.ª. DO VALOR

§1º. O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços será **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme especificado na Cláusula 1ª.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### Cláusula 5.ª. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**CONTRATO Nº 004/2025**

**LICITAÇÃO 18/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.390.052/0001-11, com endereço à Av. Quinto Centenário do Brasil, 1555, Chácara General Banda, no município de Três Corações/MG, representada por Frederico Eduardo Nogueira, sócio proprietário, CPF Nº 859.891.186-00 doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da Dispensa de Licitação 02/2025, processo licitatório nº 18/2025 autorizado pelo processo administrativo nº 459/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1. Tem como objeto a Contratação da empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 00.390.052/0001-11, contratação da empresa para diagnóstico e conserto do semáforo localizado no cruzamento da Rua Getúlio Vargas com Av. Júlio de Castilhos, com fornecimento de peças/ materiais e mão de obra, para Secretaria Municipal de Obras Viação.

| Item | Descrição                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor de referência | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|-------------|
| 1    | Diagnóstico e conserto do semáforo localizado no cruzamento da Rua Getúlio Vargas com Av. Júlio de Castilhos, com fornecimento de peças/ materiais e mão de obra | Un      | 01     | 11.000,00           | 11.000,00   |

O item foi adjudicado em favor da empresa na Dispensa de Licitação 02/2025, Processo Licitatório 18/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

O serviço deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias contar do recebimento do empenho. A manutenção deverá ser realizada no seguinte endereço: Entroncamento da Rua Getúlio Vargas com a Av. Júlio de Castilhos. O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela Diretora de Trânsito, Jenifer Klein e pelo Secretário de Obras, Gabriel Chaves